



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Parecer Jurídico nº 085/2025

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 044/2025

Autoria: Dênis Formiga Sarmento

Relator: Delani Gledson Alves

APROVADO

Em 26 / 08 / 25

[Signature]
Presidente

Ementa: "Institui no âmbito do Município de Sousa o Dia Municipal do Adventista de Sétimo dia e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei Ordinária nº 044/2025, de autoria do vereador Dênis Formiga Sarmento, que institui para o quarto sábado do mês de agosto o **Dia Municipal do Adventista de Sétimo Dia**, importante comunidade cristã estabelecida nesta cidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, estabelece que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Além disso, o inciso II do mesmo artigo autoriza os municípios a suplementar a legislação federal e estadual no que couber. Na esfera municipal, entra em consonância com os artigos da Lei Orgânica:

Art. 4º, I: compete privativamente ao Município "**legislar sobre assuntos de seu particular interesse.**" — o que inclui políticas locais de inclusão e acessibilidade;

Art. 4º, inciso XXX – "**Realizar festas populares, mantendo a tradição e os costumes locais.**" — datas religiosas transcendem o aspecto estritamente confessional e integram cultura, identidade e patrimônio imaterial da comunidade.

Com isso, a iniciativa está em harmonia com os princípios constitucionais o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e apoiará as manifestações das culturas populares, religiosas e outras (CF, art. 215).

Logo, a presente proposição do Legislativo atende aos anseios da legislação.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa observa que no presente projeto está revestido de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido.

Por isso, o parecer é pela Aprovação.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025.

[Signature]
Vereador Daniel Pinto Nóbrega Gadelha
Presidente/Relator

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).

[Signature]
Delani Gledson Alves
Membro

[Signature]
Johanna Dinah A. de C. M. Estrela
Membro

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

[Signature]
Delani Gledson Alves
Membro

[Signature]
Johanna Dinah A. de C. M. Estrela
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL

Tel: (83) 3521-1509

<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

Legislatura 2025-2028

SESSÃO:	4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DE 2025
MATÉRIA:	PARECER
INSTITUIÇÃO:	Câmara Municipal de Sousa
PROPOSITOR:	Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa
P. DA SESSÃO:	AMANDA SILVEIRA
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES
NÚMERO:	0085/2025
DATA:	26/08/2025
HORA:	18:59
PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
AMANDA SILVEIRA	PSB	PRESENTE	
DIOGENES FERREIRA	PSD	PRESENTE	SIM
TEKIN LINHARES	SD	PRESENTE	SIM
GEORGE SUCUPIRA	PSD	AUSENTE	AUS
RADAMÉS ESTRELA	PSB	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	PSB	PRESENTE	SIM
ABEL SALES	PSB	AUSENTE	AUS
DENIS FORMIGA	PSB	PRESENTE	SIM
DELANI GLEDSON	PSB	PRESENTE	SIM
DANIEL PINTO	PT	PRESENTE	SIM
MARCIO DAS BANCAS	SD	AUSENTE	AUS
JOHANNA ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
NOVINHO	PDT	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
ALYSON ALVES	PL	PRESENTE	SIM

APROVADO

SIM

11

NÃO

0

ABS

0

TURNO:

Turno

TRAMITE:

[Signature]
PRESIDENTE DA SESSÃO

Parecer nº 085/2025, da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa pela constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 044/2025, de autoria do Vereador Denis Formiga, que institui no âmbito do Município de Sousa o Dia Municipal do Adventista de Sétimo Dia.